

2 — Habilitações académicas:

2005 — pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica;

1999 — pós-graduação em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada;

1995 — licenciatura em Relações Públicas e Publicidade — especialização em Imagem Institucional pelo Instituto de Novas Profissões.

3 — Experiência profissional:

De 2008 até ao momento — secretária técnica da Comissão Técnica de Coordenação do QREN, chefe de projeto do Observatório do QREN;

2005-2007 — consultora do Observatório do QCAIII (integrou grupo de trabalho que elaborou a programação do QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional) 2007-2013 e dos Programas Operacionais 2007-2013;

2004-2005 — assessora do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional;

2004 — assessora do Secretário de Estado do Ambiente;

1998-2003 — coordenadora do sector de legislação comunitária em negociação do Departamento de Assuntos Europeus do Gabinete de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente;

1995-1997 — consultora do Gabinete de Assuntos Comunitários da Direção Geral do Ambiente.

4 — Outra experiência profissional:

De 2011 até ao momento — presidente do Comité de Política Ambiental da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas;

2008-2011 — membro do *Bureau* do Comité de Política Ambiental da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas e integrou equipas das Nações Unidas responsáveis pela elaboração de Exames de Desempenho Ambiental de países da Ásia Central, Sudeste Europeu e Cáucaso;

2003-2004 — membro da equipa de missão para elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável; Responsável pela coordenação, no Ministério do Ambiente, do Plano de Implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento;

1998-2011 — exerceu a chefia da delegação portuguesa na negociação da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da UE, da Diretiva sobre Responsabilidade Ambiental, da Avaliação do 5.º Programa Quadro Comunitário em matéria de Ambiente, da definição do 6.º Programa Quadro em matéria de Ambiente e do Processo de Cardiff sobre Integração do Ambiente nos restantes sectores políticos, no plano comunitário, e integrou a delegação nacional nas negociações do Protocolo sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Atividades Perigosas no Âmbito de Aplicação da Convenção sobre a Proteção e Uso dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais (Helsínquia 1992), e da Convenção sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais Graves no âmbito da CEE/ONU, no plano multilateral.

206548068

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

Aviso n.º 15988/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do disposto no artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o Especialista de Informática Rogério José Moreira Marques, encontrando-se em período experimental na Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de novembro de 2012, tendo regressado ao seu lugar de origem.

12 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

206548798

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 15989/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas constantes do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Adelino Duarte da Mota, S. A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos de caulino, denomi-

nada “Quintas da Mala”, localizada no concelho de Mealhada e distrito da Aveiro, ficando a corresponder-lhe uma área de 379,4044 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-29500,000	73500,000
2	-27997,034	73498,666
3	-27922,849	73391,846
4	-27764,073	73444,824
5	-27702,091	73364,841
6	-27500,845	73398,357
7	-27500,764	72896,273
8	-27551,227	72894,256
9	-27496,792	72460,005
10	-27500,000	71500,000
11	-29500,000	71500,000
12	-29499,910	71967,105
13	-28976,832	72223,746
14	-29208,858	72539,983
15	-29501,915	72222,382

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*.

O pedido incluindo o Plano de Mina está patente para consulta dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de outubro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306476415

Contrato (extrato) n.º 700/2012

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino a que corresponde o n.º de cadastro C-135 “Mendes”, localizado na freguesia de Meirinhas, no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 10 de outubro de 2012.

Concessionário: Adelino Duarte da Mota, S. A.

Área concedida: 231 hectares, 47 ares e 54 centihares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-48834,040	24581,180
2	-48951,000	24182,000
3	-48929,000	23370,000
4	-49400,000	23000,000
5	-49593,664	22644,972
6	-49566,470	22560,980
7	-49785,300	22489,840
8	-49526,550	22216,260
9	-49464,161	22216,220
10	-49400,000	22000,000
11	-49742,223	22152,334
12	-49781,877	22231,585
13	-49797,400	22324,050
14	-49970,090	22358,150
15	-50036,230	22268,530
16	-50323,012	22310,132
17	-50494,231	23760,953
18	-50348,180	23852,230
19	-49957,780	23093,560
20	-49603,750	23093,430
21	-49434,260	23168,110
22	-49491,780	23426,940
23	-49744,850	23360,800
24	-49787,990	23973,350
25	-49483,150	24246,550
26	-49603,940	24623,290
27	-49785,790	24512,740
28	-49915,661	24640,058

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
29	- 49821,640	24981,770
30	- 49096,510	24976,000
31	- 49057,360	24899,480
32	- 48883,160	24822,170

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Adelino Duarte da Mota, S. A. obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato. Caso não pretenda iniciar a exploração deverá obter autorização de suspensão de exploração nos termos legais sob pena da concessão ficar em situação de suspensão ilícita.

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da Adelino Duarte da Mota, S. A., incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

d) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

e) Sempre que a mina esteja em atividade deverão estar presentes instalações sociais e higiene móveis.

f) Deverá ser garantido o estrito cumprimento do estipulado no artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 162/90 de 22 de maio, relativo à exploração de massas de fraca coesão.

g) Qualquer alteração da área de exploração contemplada no plano de lavra pressupõe a apresentação da revisão do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março.

2 — A Adelino Duarte da Mota, S. A. compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a atividade, em condições justas e de acordo com os objetivos de desenvolvimento nacional e regional.

3 — Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detetadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as abrangidas pelo presente contrato, a Adelino Duarte da Mota, S. A. obriga-se a informar a DGEG, indicando também as medidas que se propõe adotar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável. A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec:Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico e será notificada à Adelino Duarte da Mota, S. A. no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos.

Não são admitidos valores do custo unitário de recuperação inferior a 1,0 € por m² e de 2,0 € por m² para o caso de não orçamentação.

A componente variável da caução é revista trienalmente com a aprovação dos programas de trabalhos.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.250 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor

à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso da concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da Adelino Duarte da Mota, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

A DGEG fará publicar no *Diário da República* a caducidade do presente contrato, indica o facto que a determinou.

6 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Carriera*.

306514339

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 15257/2012

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de abril, definiu a natureza, missão, atribuições e o tipo de organização interna das direções regionais da economia. Assim ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, a estrutura nuclear dos serviços, bem como a definição das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, são aprovadas por portaria.

Considerando a publicação Portaria n.º 537/2007, de 30 de abril, que fixa a estrutura nuclear das direções regionais da economia e as respetivas competências, impõe-se, proceder com a maior brevidade à nomeação de um responsável para a Direção de Serviços de Energia, cujo lugar de diretor de serviços se encontra vago, por força da aposentação do anterior titular, para que seja garantido o normal funcionamento dos serviços atento às funções de caráter transversal que estão cometidas a esta Direção Regional.

Considerando ainda que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 com as alterações suprarreferidas, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretor de serviços de energia, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado Fernando Manuel Alves António, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e detém competências e aptidões para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular, anexa ao presente despacho.

20.11.2012. — O Diretor Regional da Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, *Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio*.

Síntese curricular

Nome: Fernando Manuel Alves António.

Data de nascimento: 12 de abril de 1962.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica

Formação Específica:

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, do INA. Curso de Inovação Mudança e Qualidade do IPFEL — Formação Autónoma do POAP Curso de Liderança e Trabalho de Equipa do IPFEL — Formação Autónoma do POAP

Formação Profissional Relevante:

Frequentou diferentes cursos e ações de formação e de aperfeiçoamento na área da energia elétrica, designadamente: “IBT1 — Conceção duma Instalação de Baixa Tensão”, “IBT2 — Otimização e Segurança de uma Instalação de Baixa Tensão”, “IMT — Instalações de Média Tensão” e “PMT — Proteções de Média Tensão”.

Percurso Profissional:

1 — Desde 1 de dezembro de 2007, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Energia Elétrica do Serviço de Energia da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo.